	C
	Σ.
	α
	9
	2
	ά
	щ
	d.
	Ľ,
	2
	×
	8
	$\sim$
	ö
	ፈ
	Ċ
	ö
o.	č
Ĭ	C
FILHO.	código: 5849A04D-AC065732-97C3A559-E8746B10
正	Ċ
<ul> <li>digitalmente por ALÍPIO REIS FIRMO FILHO.</li> </ul>	4
$_{2}$	ċ
≥	⊴
LÍPIO REIS FIRMO	6
正	8
~	ŝ
22	
Щ	2
$\propto$	≓
$\circ$	ý
×	č
₾	Ċ
Į	ď
⋖	ž
Ξ	Ē
ă	e e inform
0	Ξ
¥	0
9	4
Ĕ	
늘	ď
Ð	Č
<u>.</u> g	Ų.
;;;	ž
č	ov. br/sped
台	ć
ŭ	ć
.⊑	2
ŝ	F
8	0
.=	ç
9	=
0	42
Este documento foi ass	Ξ
ē	v.
Ĕ	۲
≒	č
ō	≶
유	ċ
0	₽
ŧ	_
S	đ.
ш	-
	Č
	erência acesse o site
	Š
	Ű.
	á
	ă
	ď
	:::
	Ĕ
	á
	ā

Publicado do TCE/Al		Diário	Eletrônico
Edição N⁰			
De	/	/	



Proc. № \_ Fls. Nº \_\_\_

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº672/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 1880/2011.
  - **Apensos:** Processo nº 450/2012 e 6376/2012.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual3- Advogado: Não Possui
- 4- Órgão: Manaus Previdência MANAUSPREV
- 5- Exercício: 2010
- 6- Responsável: Danielle Vasconcelos Corrêa Lima Leite, ex-Diretora-Presidente.
- 7- Unidade Técnica: DICERP
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 1465/2016-DMP, Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Regime Próprio de Previdência Social. Manaus Previdência -MANAUSPREV. Exercício de 2010.

Regularidade com ressalvas.

### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em divergência com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Manaus Previdência - MANAUSPREV de responsabilidade da Sra. Danielle Vasconcelos Corrêa Lima Leite, ex-Diretora-Presidente e Ordenadora de Despesas, relativa ao exercício de 2010, nos termos do inciso II do artigo 1º e inciso II do artigo 22 da Lei estadual nº 2.423/96, dando quitação e condicionando-os ao atendimento do artigo 24, c/c o artigo 72, II, todos da Lei estadual nº 2.423/96, com determinações à atual administração, sob pena das contas do próximo exercício serem julgadas irregulares, nos termos do artigo 22, III, "b" e "c", da Lei estadual n.º 2.423/96, que:
  - 10.1.1. Adote medida de controles quanto às informações a serem prestadas a esta Corte de Contas por meio do sistema E-contas.
  - Observe com mais rigidez o disposto no art. 20 da Resolução 10.1.2. 3.790/2009 (suas atualizações).
  - 10.1.3. Evite comprar Títulos Públicos em cadeia de comercialização em

jitalmente por ALÍPIO REIS FIRMO FILHO.	spede e informe o código: 5849404D-40065732-97034559-E8746B10
Este documento foi assinado di	you me and affinence.
	prência acesse o

Publicado do TCE/AI		Diário	Eletrônico
Edição N⁰			
De	/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. №	
FIG. NO	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº672/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

mercado secundário, a fim de evitar o *Day-Trade* praticados por outros agentes financeiros.

- 10.1.4. Realize um estudo de economicidade quanto a locação dos veículos para realização de suas atividades da Secretaria e que seja demonstrado nas futuras Prestações de Contas.
- 11- Ata: 21ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 27 de Junho de 2017
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente, em exercício), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Mario Manoel Coelho de Mello e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **13.1.** Auditor presente e Relator: Alípio Reis Firmo Filho.
- **14-** Representante do Ministério Público: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

#### YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente, em exercício

### **ALIPIO REIS FIRMO FILHO**

Auditor-Relator

### CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral